

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Teoria Geral do Processo	D	Semestral	162	T45:P30	6
Empreendedorismo	CE	Semestral	135	TP:45	5

6.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Direito Comercial	D	Semestral	162	T45:P30	6
Direito do Trabalho	D	Semestral	162	T30:P30	6
Direito das Sucessões	D	Semestral	162	T45:P30	6
Processo Declarativo	D	Semestral	189	T45:P30	7
Direito Fiscal I	D	Semestral	135	T30:P30	5

7.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Contratos em especial	D	Semestral	135	T30:P30	5
Processo Penal	D	Semestral	135	T45:P30	5
Direito Internacional Privado	D	Semestral	135	T30:P30	5
Direito da Banca e Seguros	D	Semestral	135	T30:P15	5
Sociedades Comerciais	D	Semestral	135	T30:P30	5
Direito Fiscal II	D	Semestral	135	T30:P30	5

8.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Contencioso Administrativo e Tributário	D	Semestral	135	T45:P30	5
Direito do Urbanismo e do Ambiente	D	Semestral	135	T30:P15	5
Contratos Internacionais	D	Semestral	135	T30:P30	5
Prática Judiciária	D	Semestral	135	T30:P15	5
Registos e Notariado	D	Semestral	135	T30:P15	5
Processo Executivo	D	Semestral	135	T45:P30	5

7 de janeiro de 2016. — O Reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, *Professor Doutor Alfredo Rodrigues Marques*.

209268567

Anúncio n.º 25/2016

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, publica-se a estrutura curricular e o plano de estudos do novo curso de 2.º ciclo, Mestrado, em Direito Europeu e Comparado da Universidade Portucalense Infante D. Henrique. O curso foi objeto de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e de registo pela DGES, em 06/01/2016, com o número R/A — Cr 319/2015.

1 — Unidade orgânica: Departamento de Direito

2 — Curso: Mestrado em Direito Europeu e Comparado

3 — Grau ou diploma: Mestrado

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

5 — Duração normal do curso: 4 semestres.

6 — Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos

6.1 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	D	120	0
<i>Total</i>		120	

6.2 — Plano de estudos

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais
Metodologia em Investigação da Ciência Jurídica	Direito	Semestral	10	60 TP	270
Metodologia do Direito Comparado	Direito	Semestral	10	60 TP	270
Direito Público Internacional	Direito	Semestral	10	60 TP	270

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais
Direito Privado Internacional	Direito	Semestral	10	60 TP	270
Direito Público Europeu	Direito	Semestral	10	60 TP	270
Direito Privado Europeu	Direito	Semestral	10	60 TP	270

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	ECTS	Horas de contacto	Horas totais
Dissertação	Direito	Anual	60	80 OT	1620

13 de janeiro de 2016. — O Reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, *Professor Doutor Alfredo Rodrigues Marques*.

209268697



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 126/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União de Juntas de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado a União de Juntas de Freguesia de Albufeira e Olhos de Água, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de

Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo

orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de quatro trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- a) Sábado e domingo; ou
- b) Domingo e segunda-feira; ou
- c) Sexta-feira e sábado;